



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

(Procedimento Administrativo nº 5128/2023)

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PIEDADE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.457/0001-59, sede à Praça Raul Gomes de Abreu, sediado a Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro, na cidade de Piedade/SP, por meio do Setor de Licitações, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 9461 de 19 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do Pregão: www.bll.org.br

Data da sessão: 11/06/2024 Horário: 09:30

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL;

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA;

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2.1. O objeto desta Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONAIS, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLÓGICAS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e as normas aplicáveis à relação entre o valor da proposta e o valor orçado pela Administração, conforme Procedimento nº 5128/2023.

3. **VALOR**

3.1. O valor estimado desta Licitação é **R\$ 1.696.050,16 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, obtido em pesquisa de preços dos produtos elencados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ilustrado no Procedimento Administrativo nº 5128/2023.

3.2. Para os fins das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 o valor ora estimado será considerado parâmetro para avaliação da compatibilidade das propostas com o preço de mercado e sua exequibilidade.

3.3. As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



02.00 - Executivo

02.07.00 – Secretaria de Municipal de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção à Saúde

10.3010009.2060 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.3010009.2060 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.3010009.2060 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data designada para a abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

4.2. A impugnação poderá ser apresentada pelo Sistema Eletrônico da plataforma **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.**

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com intervalo de no mínimo 08 (oito) dias úteis a contar da publicação da decisão do(a) Pregoeiro(a).

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá a pedidos de esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de Licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar do certame empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o credenciamento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

5.2. O credenciamento do(a) Licitante e de seu representante no sistema eletrônico implica **responsabilidade pelos atos praticados** e **presunção de capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. A participação do(a) Licitante no Pregão se dará por participação direta ou por empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, a qual deverá manifestar **pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, por seu operador designado, em campo próprio do sistema.

5.4. A não observância do disposto no subitem **4.3.** poderá ensejar desclassificação na fase de Habilitação.

5.5. O credenciamento é obrigatório e o requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento / Adesão, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, conforme modelos dos **ANEXOS VII e VIII**;

b) Especificação do objeto da Licitação em conformidade com o Edital, constando as especificações necessárias, sem identificar o(a) Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) digitalizado no campo exigido na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, independentemente de vencedor ou não, para fins de alimentação de dados no sistema, arquivo que permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.6. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**

5.7. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.8. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

5.9. Caberá ao(à) licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades por inobservância de prazos, de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por desconexão.

5.10. O(a) Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do(a) Licitante vencedor do certame, que pagará à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** (provedora do sistema eletrônico) o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos Recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da Licitação, critério que será analisado pelo(a) Pregoeiro(a), fundamentando-se por escrito eventual exclusão do certame por não atendimento a este tópico.

6.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)**.

6.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente, incluindo:

a.1) Pessoas jurídicas apenadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar a penalidade;

a.2) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Piedade, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

b) Detentores de mandato eletivo, Servidores concursados e/ou comissionados no Município de Piedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e representação administrativa;
- e) Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. Será permitida a participação de Consórcios formados por no máximo 03 (três) empresas.

6.3.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio; no caso de participação igual, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

6.3.2. A constituição do Consórcio será comprovada pela apresentação do correspondente compromisso, público ou particular, de constituição, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deverá coincidir, no mínimo com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município, com cujos agentes serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixada neste Edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

h) Compromisso das consorciadas de que não promoverão alterações em sua constituição ou composição sem prévia e expressa anuência do Município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante comunicação com termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio.

i) Compromisso expresso dos(as) consorciados(as) de que apresentarão, antes da assinatura do Termo de Contrato decorrente deste certame, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado e registrado no órgão competente, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

6.3.3. Cada consorciado deve apresentar a documentação necessária relacionada para a habilitação deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, os comprovantes apresentados por qualquer dos integrantes.

6.3.4. A empresa consorciada não poderá participar desta licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio, sob pena de exclusão do certame.

6.3.5. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f” do **ITEM 6.2.3**.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os(as) Licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a os documentos de habilitação exigidos no edital, a **Proposta de Preços as informações constantes do ANEXO IV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, momento a partir do qual estará automaticamente encerrada a etapa de envio dessa documentação.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Incumbirá ao(a) Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável por ônus decorrentes da perda de oportunidades por inobservância de prazos, mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.4. Nesta etapa, não haverá classificação das propostas, o que ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O(A) Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item/serviço ofertado;
- b)** Marca ou fabricante, podendo-se usar a indicação “Marca Própria” quando a marca do produto identificar o(a) Licitante;
- c)** Descrição detalhada do objeto ofertado, com individualização das especificações aludidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sem qualquer informação que identifique o(a) Licitante nesta fase.

8.2. As especificações contidas na proposta vinculam o(a) Licitante.

8.3. Consideram-se inclusos nos valores os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os(as) Licitantes.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o(a) Licitante, conforme item 6.1.3 deste Edital;

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos(as) os(as) participantes;

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva (de lances).

9.5. Iniciada a fase competitiva, os(as) Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

9.6. Os(as) Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.7. O(a) Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “*aberto e fechado*”, em que os(as) Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá **prazo de no máximo até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela **possam ofertar lance final fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

9.11.1. Não havendo lance final fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, será reiniciada a etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de 03 (três) conforme ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do(a) Licitante.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) Licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o(a) Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens/serviços não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores das demais classificadas, para aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes que se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. produzidos no país;

9.21.2. produzidos por empresas brasileiras;

9.21.3. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre propostas e/ou lances empatados.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(a) Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada de documentos complementares, se o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado para contratação do objeto deste Edital.

10.2. Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço final superior ao preço estimado ou preço **manifestamente inexecutável** em relação aos preços de mercado.

10.2.1. Considera-se manifestamente inexecutável proposta de preço (global ou unitário) de valor zero, simbólicos, irrisórios ou tão inferiores ao valor estimado que gerem indício de impacto financeiro negativo ao(à) Licitante e possível comprometimento à execução contratual, seja por inviabilidade ou por desinteresse econômico.

10.2.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) venha a concluir que estão presentes indícios de inexecutabilidade da proposta, manifestará tal percepção ao(à) Licitante e lhe dará oportunidade para manifestação e apresentação de quaisquer documentos aptos a demonstrar a viabilidade da oferta, na forma e no prazo previstos no **ITEM 10.5**.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar, juntamente à manifestação, as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo(a) Licitante, antes de findo o prazo.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(a) Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) Licitante para tentar preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.10. Nos itens/serviços não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) Licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

11.1. Como **condição prévia** ao exame da documentação específica de habilitação do(a) Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de eventual sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a documentação preliminar nos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou outro que venha a substituí-lo;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou outro que venha a substituí-lo;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

11.1.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima por Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) ou outro que venha a substituí-lo).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

